

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2019 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS);

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal, e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	FAIXA (QUANTIDADE DE PRÓTESES POR MÊS)	VALOR MENSAL
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130006	AMATURÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130230	JUTAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130320	NOVO AIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160010	AMAPÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160055	PRACUÚBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290010	ABAÍRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290135	ANDORINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290220	ARAMARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290430	BREJÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290900	CORDEIROS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290930	CORRENTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291010	DOM BASÍLIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291240	IBIPEBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291280	IBIRAPUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291330	ICHU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291350	IGUAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291580	ITAMBÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291685	ITATIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291720	ITUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291820	JQUIRIÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291830	JITAÚNA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291900	LAJEDINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291890	LAJEDÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

BA	292120	MIGUEL CALMON	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292145	MIRANTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292260	NILO PEÇANHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292510	POÇÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292960	SAPEAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292895	SÃO DOMINGOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293290	VALENÇA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293325	VEREDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290050	ÉRICO CARDOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230200	BARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230365	CATUNDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231160	REDENÇÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231190	SABOEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231280	SENADOR SÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320250	IBIRAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320330	MANTENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520010	ABADIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520030	ALEXÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520090	AMORINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520160	ARAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520505	CASTELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520590	CORUMBAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520680	DAMOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520710	DIORAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520740	EDÉIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520915	GOUVELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520929	GUARAÍTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521000	INHUMAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521030	ISRAELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521056	ITAGUARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521130	ITARUMÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521180	JARAGUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521200	JAUPACI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521210	JUVIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521280	MARA ROSA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521295	MATRINCHÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521390	MOSSÂMEDES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

GO	521405	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521520	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521550	OUVIDOR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521645	PEROLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521730	PIRENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521805	PORTEIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522060	SILVÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522170	URUANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210080	ANAPURUS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210110	AXIXÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210180	BENEDITO LEITE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210632	MARACAÇUMÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210720	NINA RODRIGUES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210805	PAULINO NEVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210840	PERI MIRIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210870	PIO XII	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211105	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211160	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211200	TASSO FRAGOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310080	AGUANIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310450	ARINOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310520	BANDEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310630	BELO ORIENTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	310650	BERILO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310730	BOCAIÚVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310850	BOTUMIRIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310870	BRÁS PIRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310920	BUENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311010	CAIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311070	CAMBUQUIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311260	CAPINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311320	CARANDAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311670	COIMBRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311700	COMERCINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312030	CRISTÁLIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311980	CÓRREGO DANTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312000	CÓRREGO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311783	CÔNEGO MARINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312247	DOM BOSCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312320	DORES DO INDAIÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312620	FORMOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312730	GALILÉIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312733	GAMELEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312790	GRUPIARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312825	GUARACIAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312900	GUIRICEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313000	IBITURUNA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313140	IPIAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313160	IRAÍ DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313210	ITACARAMBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313370	ITATIAIUÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313570	JEQUITIBÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313680	JURAMENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313690	JURUAIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313740	LAGOA DOURADA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313753	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313770	LAJINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313840	LEOPOLDINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313867	LUISBURGO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313868	LUISLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313930	MANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314030	MARLIÉRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314053	MARTINS SOARES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314055	MATA VERDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314315	MONTE FORMOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314345	MONTEZUMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	314015	MÁRIO CAMPOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314460	NEPOMUCENO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314465	NINHEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314470	NOVA ERA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314770	PASSA TEMPO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314875	PEDRA BONITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314910	PEDRALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314950	PEQUERI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314970	PERDIGÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314860	PEÇANHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315053	PINGO-D'ÁGUA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	315057	PINTÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315213	PONTO CHIQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315170	POÇO FUNDO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHKE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315430	RESPLENDOR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315445	RIACHINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315510	RIO DO PRADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315500	RIO DOCE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315520	RIO ESPERA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315770	SANTA JULIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316580	SENADOR JOSÉ BENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316680	SERRA DO SALITRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316555	SETUBINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316730	SILVEIRÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316760	SIMONÉSIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316890	TIROS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316960	TUPACIGUARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317030	UMBURATIBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317052	URUCUIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317090	VARZELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	317103	VERDELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317107	VEREDINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317180	VIRGINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317190	VIRGOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500085	ANGÉLICA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500350	DOURADINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500390	FIGUEIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500020	ÁGUA CLARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510010	ACORIZAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510040	ALTO GARÇAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510060	ALTO TAQUARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510160	BARÃO DE MELGAÇO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510305	CLÁUDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510330	COMODORO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510520	JUSCIMEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510618	NOVA LACERDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510715	RESERVA DO CABAÇAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150210	CAMETÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150380	JACUNDÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250053	ALCANTIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250073	AMPARO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250310	CABACEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251020	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251203	POÇO DANTAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251300	SALGADINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251580	SERRA REDONDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251590	SERRARIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251392	SÃO BENTINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251710	VÁRZEA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260240	BREJÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260280	BUIQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260340	CALUMBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260415	CASINHAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260530	EXU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260620	GOIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260845	LAGOA DO CARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261060	PAUDALHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261410	SERTÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

PE	261440	SOLIDÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261470	TACAIMBÓ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261510	TEREZINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261650	XEXÉU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220100	ARRAIAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220375	FATURA DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220410	FRANCISCO AYRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220540	JOAQUIM PIRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220785	PAVUSSU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220940	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220955	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410030	AGUDOS DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410050	ALTÔNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410110	ANDIRÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410500	CATANDUVAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410520	CERRO AZUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410832	FRANCISCO ALVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410770	FÊNIX	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410975	IBEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411100	ITAMBARACÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411373	LUIZIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411480	MARIALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411680	NOVA CANTU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411750	PAIÇANDU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411860	PAULA FREITAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411925	PINHAL DE SÃO BENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411950	PIRAQUARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412030	PORTO VITÓRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412110	QUINTA DO SOL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412640	SERTANEJA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAJÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330250	MAGÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330380	PARATY	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240120	ARÉS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240615	JUNDIÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240750	MAXARANGUAPE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

RN	240950	PEDRA GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	241010	POÇO BRANCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430085	ARAMBARÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430237	BOM PROGRESSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430540	CHIAPETTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430545	CIDREIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430730	ERVAL SECO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430957	HERVEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430980	IBIAÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431000	IBIRUBÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431050	IRAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431085	JABOTICABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431115	JÓIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431210	MATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431247	MORRO REUTER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431380	PALMITINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431500	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431510	PORTO XAVIER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431550	RESTINGA SECA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431790	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432020	SEBERI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432050	SERTÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432067	SINIMBU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431920	SÃO NICOLAU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432149	TOROPI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432237	UNISTALDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432370	VISTA GAÚCHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420220	BENEDITO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420253	BOM JESUS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420510	DONA EMMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420520	ERVAL VELHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420570	GAROPABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420580	GARUVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420768	IPUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420870	JACINTO MACHADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

SC	420900	JOAÇABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420960	LAURO MULLER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421020	MAJOR GERCINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421040	MARACAJÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421105	MONTE CARLO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421185	OURO VERDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421190	PALHOÇA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421265	PESCARIA BRAVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421300	PINHEIRO PRETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421530	SALETE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421917	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421930	VIDEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421960	XAVANTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280150	CARMÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280340	JAPOATÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350180	AMÉRICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350395	ASPÁSIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352180	ITAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352270	ITÁPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352560	JOÃO RAMALHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353660	PAULO DE FARIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353890	PIRAJUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354090	PRADÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354460	SABINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355190	SEVERÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355330	TAMBAÚ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170070	ALVORADA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170105	ANGICO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170130	ARAGOMINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170190	ARAGUACEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170230	ARAPOEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170390	CASEARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170600	COUTO MAGALHÃES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170700	DIANÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170740	ESPERANTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170830	GOIANORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170900	GOIATINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171245	LUZINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171395	MURICILÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171830	PRAIA NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171875	RIO SONO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171880	SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171884	SANDOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172125	TUPIRAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172130	TUPIRATINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TOTAL	502	-	-	-	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de potencializar a implementação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal; e

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme a tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00

07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014- 5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento)	150,00

Art. 2º Fica definido que os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) sejam financiados na forma proposta na Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009 apenas para os Municípios/Estados que cadastrarem no CNES, os estabelecimentos próprios e/ou os privados que foram contratados como Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços ao SUS.

Art. 3º Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 16.484.708,90 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e noventa centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) dos Estados e Municípios, conforme anexo desta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais ~~a partir da competência seguinte à sua publicação~~ a partir da competência novembro de 2012 (Retificado pelo DOU nº 217, seção 1, pág. 60 de 09.11.2012).

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 2.373, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

Altera a redação da Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a necessidade de adequação quanto aos critérios, normas e requisitos para o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias; e

Considerando a Portaria Nº 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores de financiamento de próteses dentárias totais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 58, págs. 51/52, Seção 1 de 24 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º

§ 1º O gestor poderá credenciar como CEO e LRPD quantos estabelecimentos forem necessários para atendimento à demanda da população da região/microrregião de saúde, limitado à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde.

§ 2º O gestor também poderá credenciar CEO e LRPD com recursos próprios.

§ 3º O gestor municipal e o estadual interessados em implantar CEO ou em credenciar algum estabelecimento de saúde deverá apresentar sua proposta à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando se o pleito é para CEO Tipo 1, CEO Tipo 2 ou CEO Tipo 3.

§ 4º A partir da proposta do pleiteante, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) informará o Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área de Saúde Bucal (DAB//SAS/MS) - sobre o(s) Município(s) e o(s) estabelecimento(s) de saúde aprovado(s).

§ 5º

a) identificação do Município ou do Estado pleiteante e do estabelecimento de saúde, com cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b)

c)

d)

e).....

§ 6º

§ 7º Caberá às respectivas CIB encaminhar solicitação de habilitação dos CEO, conforme o fluxo estabelecido no parágrafo 4º deste artigo e à Secretaria de Atenção à Saúde a formalização em portaria específica.

§ 8º O LRPD é o estabelecimento cadastrado no CNES com o tipo de estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) e subtipo de estabelecimento 39.03 para realizar, no mínimo, um dos procedimentos definidos na Portaria N° 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009.

a) os Municípios com qualquer base populacional poderão cadastrar o(s) LRPD; e

b) não há restrição quanto à natureza jurídica para os estabelecimentos a serem cadastrados por esses Municípios como LRPD.

§ 9º Definir que o gestor municipal ou estadual, interessado em credenciar/contratar um ou mais LRPD, encaminhe a proposta por intermédio de ofício à Área Técnica de Saúde Bucal – Departamento de Atenção Básica - Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 10. A proposta que trata da implantação dos LRPD deverá contemplar, minimamente, os seguintes elementos:

a) identificação do Município ou do Estado pleiteante e do Estabelecimento de Saúde, com cópia do CNES;

b) identificação da área de abrangência do serviço que irá ser ofertado, indicando qual Município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta;

c) descrição dos procedimentos que serão ofertados; e

d) emissão de documento, pelo gestor, informando a capacidade de produção, por mês, do estabelecimento a ser credenciado/contratado.

§ 11. O Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde (DAB/SAS) realizará avaliação trimestral da produção total realizada pelo Município, com base nos dados extraídos dos sistemas de informação e de disseminação de dados, referentes aos procedimentos definidos no art. 1º da Portaria N° 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009.

§ 12. A verificação e a análise das informações dos procedimentos realizados nos LRPD será por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

UF	IBGE	GESTÃO	VALOR ANUAL	UF	IBGE	GESTÃO	VALOR ANUAL
C	120000	GESTAO ESTADUAL ACRE	6.150,00	GO	522045	SENADOR CANEDO	32.450,00
C	120038	PLACIDO DE CASTRO	850,00	GO	522160	URUACU	11.250,00
L	270110	BRANQUINHA	4.200,00	GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	150.450,00
L	270150	CAMPO GRANDE	6.550,00	MA	210000	GESTAO ESTADUAL MARANHAO	1.500,00
L	270240	DELMIRO GOUVEIA	27.600,00	MA	210120	BACABAL	9.900,00
L	270310	IGACI	23.850,00	MA	210160	BARRA DO CORDA	1.450,00
L	270320	IGREJA NOVA	13.300,00	MA	210340	COELHO NETO	20.250,00
L	270400	JUNQUEIRO	45.250,00	MA	210370	CURURUPU	2.350,00
L	270410	LAGOA DA CANOA	1.000,00	MA	210380	DOM PEDRO	10.600,00
L	270430	MACFIO	6.300,00	MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	36.950,00
L	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	1.150,00	MA	210530	IMPERATRIZ	22.950,00
L	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	5.350,00	MA	210750	PACO DO LUMIAR	9.400,00
L	270900	TANQUE D'ARCA	11.300,00	MA	210780	PARNARAMA	6.050,00
L	270930	UNIAO DOS PALMARES	15.250,00	MA	211000	SANTA LUZIA	36.450,00
M	130000	GESTAO ESTADUAL AMAZONAS	32.700,00	MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	22.400,00
M	130290	MAUES	16.800,00	MA	211130	SAO LUIS	13.850,00
M	130340	PARINTINS	38.000,00	MA	211220	TIMON	17.300,00
M	130420	TEFE	4.950,00	MA	211270	VARGEM GRANDE	1.450,00
P	160000	GESTAO ESTADUAL AMAPA	4.450,00	MG	310000	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	308.350,00
A	290000	GESTAO ESTADUAL BAHIA	248.210,00	MG	310160	ALFENAS	39.000,00
A	290390	BOM JESUS DA LAPA	1.650,00	MG	310620	BELO HORIZONTE	261.750,00
A	290650	CANDEIAS	31.800,00	MG	310670	BETIM	69.840,00
A	291072	EUNAPOLIS	11.200,00	MG	311340	CARATINGA	54.750,00
A	291080	FEIRA DE SANTANA	23.650,00	MG	311530	CATAGUASES	29.500,00
A	291170	GUANAMBI	3.850,00	MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.750,00
A	291360	ILHEUS	1.350,00	MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	28.200,00
A	291400	IPIRA	29.600,00	MG	311860	CONTAGEM	12.750,00
A	291460	IRECE	5.300,00	MG	312710	FRUTAL	7.150,00
A	291560	ITAMARAJU	6.250,00	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	72.750,00
A	291750	JACOBINA	11.700,00	MG	313130	IPATINGA	25.600,00
A	291840	JUAZEIRO	31.800,00	MG	313170	ITABIRA	31.250,00
A	291920	LAURO DE FREITAS	2.550,00	MG	313210	ITACARAMBI	4.000,00
A	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	18.650,00	MG	313380	ITAUNA	5.900,00
A	291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	54.318,90	MG	313440	ITURAMA	30.790,00
A	291992	MADRE DE DEUS	800,00	MG	313620	JOAO MONLEVADE	7.350,00
A	291995	MAETINGA	13.350,00	MG	313820	LAVRAS	13.650,00
A	292100	MATA DE SAO JOAO	15.350,00	MG	314330	MONTES CLAROS	24.200,00
A	292110	MEDEIROS NETO	3.400,00	MG	314590	OURO BRANCO	27.450,00
A	292170	MORRO DO CHAPEU	2.900,00	MG	314610	OURO PRETO	17.050,00
A	292400	PAULO AFONSO	64.350,00	MG	314800	PATOS DE MINAS	13.450,00
A	292530	PORTO SEGURO	12.300,00	MG	314810	PATROCINIO	44.950,00
A	292900	SAO FELIX	8.650,00	MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	8.000,00
A	293010	SENIOR DO BONFIM	10.550,00	MG	315180	POCOS DE CALDAS	13.950,00
A	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	3.450,00	MG	315210	PONTE NOVA	35.550,00
A	293330	VITORIA DA CONQUISTA	10.030,00	MG	315690	SACRAMENTO	8.600,00
E	230000	GESTAO ESTADUAL CEARA	471.900,00	MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	9.750,00
E	230010	ABAIARA	50.950,00	MG	316720	SETE LAGOAS	2.300,00
E	230030	ACOPIARA	3.650,00	MG	316940	TRES PONTAS	10.150,00
E	230070	ALTO SANTO	37.000,00	MG	317010	UBERABA	6.600,00
E	230110	ARACATI	14.400,00	MG	317120	VESPASIANO	6.050,00
E	230130	ARARIPE	36.000,00	MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	9.800,00
E	230190	BARBALHA	18.050,00	MS	500110	AQUIDAUANA	17.700,00
E	230250	BREJO SANTO	33.600,00	MS	500190	BATAGUASSU	8.750,00
E	230260	CAMOCIM	9.600,00	MS	500220	BONITO	14.750,00
E	230340	CARNAUBAL	12.200,00	MS	500270	CAMPO GRANDE	88.850,00
E	230380	CEDRO	3.200,00	MS	500290	CASSILANDIA	11.950,00
E	230428	EUSFIBIO	28.450,00	MS	500320	CORUMBA	48.150,00
E	230440	FORTALEZA	282.150,00	MS	500330	COXIM	21.950,00
E	230530	IBIAPINA	16.450,00	MS	500370	DOURADOS	14.150,00
E	230580	IPU	22.150,00	MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	350,00
E	230625	ITAITINGA	9.200,00	MS	500500	JARDIM	15.600,00
E	230660	ITATIRA	30.750,00	MS	500570	NAVIRAI	4.450,00
E	230720	JATI	32.400,00	MS	500620	NOVA ANDRADINA	2.500,00
E	230730	JUAZEIRO DO NORTE	61.600,00	MS	500630	PARANAIBA	24.750,00
E	230760	LIMOIEIRO DO NORTE	10.850,00	MS	500640	PEDRO GOMES	4.250,00
E	230765	MARACANAU	16.400,00	MS	500660	PONTA PORA	2.550,00
E	230810	MAURITI	26.400,00	MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	15.450,00
E	230830	MILAGRES	17.550,00	MS	500790	SIDROLANDIA	23.650,00
E	230910	MULUNGU	15.550,00	MS	500793	SONORA	1.050,00
E	231060	PENAFORTE	29.200,00	MS	500830	TRES LAGOAS	10.900,00
E	231085	PINDORETAMA	45.950,00	MT	510000	GESTAO ESTADUAL MATO GROSSO	77.950,00
E	231110	PORTEIRAS	39.500,00	MT	510020	AGUA BOA	25.550,00
E	231123	POTIRETAMA	7.900,00	MT	510030	ALTO ARAGUAIA	18.550,00
E	231150	QUIXERE	4.000,00	MT	510267	CAMPO VERDE	1.900,00
E	231210	SANTANA DO CARIRI	5.500,00	MT	510410	GUARANTA DO NORTE	13.150,00
E	231230	SAO BENEDITO	13.350,00	MT	510624	NOVA UBIRATA	1.850,00
E	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	16.750,00	MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	22.000,00
E	231270	SENADOR POMPEU	13.000,00	MT	510719	RIBEIRAOZINHO	300,00
E	231290	SOBRAL	18.650,00	MT	510760	RONDONOPOLIS	36.050,00
E	231310	TABULEIRO DO NORTE	20.000,00	PA	150000	GESTAO ESTADUAL PARA	303.800,00
E	231330	TAUA	18.300,00	PA	150010	ABAETETUBA	2.450,00
E	231375	UMIRIM	1.450,00	PA	150220	CAPANEMA	25.250,00
F	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	1.400,00	PA	150240	CASTANHAL	6.550,00
S	320000	GESTAO ESTADUAL ESPIRITO SANTO	37.200,00	PA	150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	29.350,00
S	320010	AFONSO CLAUDIO	12.500,00	PA	150277	CURIONOPOLIS	4.100,00
S	320390	NOVA VENECIA	6.350,00	PA	150293	DOM ELISEU	53.050,00
S	320530	VITORIA	23.750,00	PA	150309	GOIANESIA DO PARA	5.950,00
O	520010	ABADIANIA	1.900,00	PA	150330	IGARAPE-MIRI	15.400,00
O	520110	ANAPOLIS	73.150,00	PA	150442	MARITUBA	16.250,00
O	520350	BOM JESUS DE GOIAS	23.700,00	PA	150460	MOCAJUBA	48.850,00
O	520620	CRISTALINA	2.750,00	PA	150555	PAU D'ARCO	13.500,00
O	520800	FORMOSA	15.600,00	PA	150655	SANTA LUZIA DO PARA	7.350,00
O	520870	GOIANIA	72.110,00	PA	150680	SANTAREM	8.850,00
O	520910	GOIATUBA	17.850,00	PA	150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	15.850,00
O	520995	INDIARA	1.300,00	PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	5.300,00
O	521150	ITUMBIARA	3.600,00	PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	5.650,00
O	521190	JATAI	42.200,00	PA	150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	7.400,00
O	521250	LUZIANIA	23.550,00	PA	150795	TAILANDIA	24.050,00
O	521310	MINEIROS	13.700,00	PA	150810	TUCURUI	8.900,00
O	521460	NIQUELANDIA	14.250,00	PA	150815	URUARA	1.900,00
O	521680	PETROLINA DE GOIAS	5.550,00	PA	150840	XINGUARA	5.000,00
O	521760	PIANAILINA	6.350,00	PB	250000	GESTAO ESTADUAL PARAIBA	33.250,00
				PB	250020	AGUIAR	1.700,00
				PB	250030	ALAGOA GRANDE	2.300,00
				PR	250050	AIAGONHA	3.700,00